

SELEÇÃO NACIONAL PARA PROVIMENTO DE VAGA DA FUNPRESP-JUD  
EDITAL N° 10 – FUNPRESP-JUD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPRESP-JUD, no exercício da Presidência da Diretoria Executiva, torna pública a realização de processo seletivo nacional para provimento de uma vaga de Chefe da Seção de Contabilidade, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e coordenado pela Comissão de Seleção composta pelo Diretor de Administração, pela Coordenadora de Administração e Finanças e pelo Chefe da Seção de Gestão de Pessoas da FUNPRESP-JUD.

1.2 A seleção para o emprego em comissão de que trata este edital compreenderá as seguintes fases: análise curricular e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Comissão de Seleção.

1.3 Todas as fases serão realizadas em Brasília/DF.

1.4 Os candidatos selecionados serão cedidos pelo órgão de origem à FUNPRESP-JUD, não fazendo jus à ajuda de custo e/ou auxílio-moradia.

1.5 As atividades serão exercidas na sede da FUNPRESP-JUD, em Brasília – DF.

### **2 DO EMPREGO EM COMISSÃO**

#### **EMPREGO EM COMISSÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE.**

REQUISITOS: Curso Superior em Ciências Contábeis, devidamente reconhecido pelo MEC; inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC; e dois anos, no mínimo, de comprovada experiência na área contábil.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: desempenhar atividades de natureza técnica de nível superior compatíveis com a área de atuação, compreendendo realizar análise e pesquisa, emitir pareceres técnicos, controles e outras atividades necessárias ao bom desempenho da respectiva seção; supervisionar as atividades de manutenção dos registros contábeis gerais da Entidade, observadas as normas dos órgãos reguladores e fiscalizadores da Previdência Complementar, e suas práticas relacionadas, incluindo obrigações a pagar, contas a receber, inventários, ativo fixo, folhas de pagamento e impostos; garantir a implementação das políticas e sistemas contábeis; avaliar as atividades da Seção, propondo melhorias e aperfeiçoamentos.

REMUNERAÇÃO: R\$ 8.348,72 (oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos, incluída a remuneração bruta do cargo efetivo), podendo optar pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 40% (quarenta por cento) do valor estipulado do emprego em comissão ou da diferença entre o valor fixado para o respectivo emprego em comissão e a remuneração de seu cargo efetivo.

JORNADA DE TRABALHO: Regime de dedicação integral.

### **3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO EM COMISSÃO**

3.1 Ser aprovado no processo seletivo.

3.2 Ser servidor do quadro efetivo do Poder Judiciário da União, Ministério Público da União ou Conselho Nacional do Ministério Público e não estar em cumprimento de Estágio Probatório no órgão de lotação.

3.3 Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado nem ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público, cumprindo as exigências previstas na Resolução n° 156/2012 do CNJ e nas Leis Complementares n° 108 e 109/2001.

3.4 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego em comissão, conforme item 2 deste edital.

3.5 Cumprir as determinações deste edital.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

4.1 A inscrição será realizada no período de **12/11/2013 a 14/11/2013**, por meio de formulário específico a ser disponibilizado pela área de Gestão de Pessoas de cada Órgão do Poder Judiciário da União, Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público.

4.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.4 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar na área de Gestão de Pessoas do órgão de lotação cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, autenticada pela área de Gestão de Pessoas do órgão de lotação, ficha de inscrição (anexo I), modelo de currículo (anexo II), documentação exigida (anexo IV) e quadro de pontuação dos títulos apresentados (anexo V), devidamente preenchidos e assinados.

4.5 No ato de inscrição, o candidato deverá entregar, em 1 (uma) via, o formulário de pontuação, anexo V, já devidamente preenchido e assinado, no qual indicará os títulos e os comprovantes apresentados. Juntamente com esse formulário, o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada pela área de Gestão de Pessoas do órgão de lotação, de cada título e de cada comprovante declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma, tampouco serão recebidos documentos originais (à exceção de certidões e/ou declarações).

4.6 A comprovação de experiência profissional será feita na forma descrita a seguir:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do órgão ou da empresa, ou, no caso de servidor público, de certidão, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente;

b) mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração emitida pela organização tomadora de serviços, que informe detalhadamente o período, o serviço realizado quando autônomo e a qualificação da organização tomadora dos serviços;

c) para comprovação de experiência profissional no exterior, mediante apresentação de declaração do órgão ou da empresa ou, no caso de servidor público, de certidão. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

d) mediante a apresentação de contrato social em que conste a participação do candidato no quadro societário da organização, que deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável em que constem claramente a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional;

e) para comprovação de experiência profissional em cargo em comissão, função comissionada ou equivalente, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão no qual o candidato exerceu atividades na área contábil.

4.7 Os documentos previstos no anexo IV serão repassados à Comissão de Seleção pela área de Gestão de Pessoas do órgão de lotação no dia **18/11/2013**, para o endereço eletrônico [selecao@funpresjud.com.br](mailto:selecao@funpresjud.com.br).

4.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar a documentação comprobatória prevista no anexo IV.

#### **5 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 As fases do processo seletivo e seu caráter estão descritos conforme o quadro a seguir.

<b>ETAPA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CARÁTER</b>
Análise Curricular	10,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
Entrevista	10,00	

5.2 A análise curricular será realizada pela Comissão de Seleção no período de **19 a 21/11/2013**.

5.3 O resultado preliminar da análise curricular estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.funpresjud.com.br>, a partir da data provável de **22/11/2013**.

5.4 Os locais e os horários de realização das entrevistas estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <http://www.funprespjud.com.br>, a partir da data provável de **26/11/2013**.

5.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o local, data e horário de entrevista.

5.4.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista e o comparecimento no horário determinado.

5.5 As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF no período provável de **27/11/2013 a 28/11/2013**.

5.6 Não será concedida ajuda de custo para o deslocamento do órgão de origem à Brasília.

5.7 A Comissão de Seleção poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 5.4, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.4.1 deste edital.

5.8 O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <http://www.funprespjud.com.br>, na data provável de **29/11/2013**.

## **6 DA ANÁLISE CURRICULAR**

6.1 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **10,0 (dez)** pontos, distribuídos conforme anexo III deste Edital.

6.2 Para efeito de contagem de pontos serão apreciados os campos: formação acadêmica e experiência profissional indicada ao emprego em comissão, conforme o anexo III deste edital.

6.3 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira, quando necessário.

6.4. Os títulos e os comprovantes poderão ser entregues por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma.

6.5 Somente serão aceitos títulos e/ou comprovantes encaminhados pela área de Gestão de Pessoas do órgão de lotação.

6.6 Cada título e cada comprovante serão considerados uma única vez.

6.7 Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada título e para cada experiência, bem como os que excederem os 10,0 (dez) pontos fixados neste edital, serão desconsiderados.

6.8 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização **lato sensu**, deverá ser apresentado certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

6.9 Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização **lato sensu** na área contábil que constem todos os dados necessários à sua avaliação, inclusive a carga horária do curso.

6.10 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas pela área de Gestão de Pessoas do órgão de lotação.

6.11 Não será computado como experiência profissional o período de estágio acadêmico/curricular ou qualquer outra atividade anterior à colação de grau.

6.12 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e(ou) ilegalidade na obtenção de títulos e(ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e será excluído do processo seletivo.

6.13 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação comprobatória exigida no item 2 deste edital.

6.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido de seu formulário de inscrição e de seu currículo. Não serão analisados currículos que estiverem em desacordo com o modelo especificado no anexo II.

6.15 A Comissão de Seleção divulgará a pontuação atribuída a cada item da análise curricular conforme anexo V, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 6.12 e 6.13 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.funprespjud.com.br>, na data provável de **26/11/2013**.

6.16 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 6.12 e 6.13 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida na análise curricular.

## **7 DOS RECURSOS DA ANÁLISE CURRICULAR**

7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da análise curricular disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, até às 23h59min do dia **25/11/2013**.

7.2 Para recorrer contra o resultado preliminar da análise curricular, o candidato deverá encaminhar formulário de recurso, conforme anexo X, por meio de mensagem eletrônica para o e-mail [selecao@funpresjud.com.br](mailto:selecao@funpresjud.com.br), especificando o item e o motivo de discordância. Cada item questionado deverá conter, no máximo, 20 (vinte) linhas.

7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

7.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

7.5 Recurso cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção será indeferido.

7.6 O resultado definitivo da fase de análise curricular será divulgado no endereço eletrônico <http://www.funpresjud.com.br>, na data provável de **26/11/2013**.

7.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso ao resultado definitivo.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Em caso de empate na nota final da análise curricular, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência.

8.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## **9 DA ENTREVISTA**

9.1 A entrevista para o emprego em comissão será realizada pela Comissão de Seleção, conforme item 1.1.

9.2 Serão convocados para a entrevista os candidatos ao emprego em comissão classificados na fase de análise curricular até a 5ª posição.

9.3 A lista de convocação, contendo o nome dos candidatos classificados, data, horário e local de realização das entrevistas, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.funpresjud.com.br>, na data provável de **26/11/2013**.

9.4 O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5 A entrevista visa a aferir se o candidato possui o perfil profissional traçado e o conhecimento técnico desejado pela FUNPRESP-JUD.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros editais a serem publicados.

10.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

10.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.4 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à nomeação.

10.5 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correm por conta do candidato.

10.6 O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FUNPRESP-JUD.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste processo seletivo.

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Ficha de Inscrição</b>	
Emprego em Comissão:	
<b>Dados do candidato</b>	
Nome:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	Sexo:
Cargo Efetivo:	
Órgão de Origem:	
Órgão de Lotação:	UF:
Telefones:	
Endereço Eletrônico:	
Declaro estar ciente e de acordo com as disposições constantes no Edital N° 10/2013 da FUNPRESP-JUD. Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo toda a responsabilidade, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.	
<b>Local/Data</b> _____, ____/____/2013.	<b>Assinatura:</b>

**ANEXO II**  
**MODELO DE CURRÍCULO**

**EMPREGO EM COMISSÃO:**

<b>I - DADOS PESSOAIS</b>	
01 - Nome:	CPF:
02 - Telefones:	
03 – Endereço Eletrônico:	
04 – Órgão de Lotação:	
<b>II - FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>01 - TÍTULO DE GRADUAÇÃO</b> (reconhecido pelo MEC):	
Curso 1:	Ano de Conclusão:
Instituição:	
Curso 2:	Ano de Conclusão:
Instituição:	
Curso 3:	Ano de Conclusão:
Instituição:	
<b>02 - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	
Doutorado:	
Área de Concentração:	Ano de Conclusão:
Instituição:	
Mestrado:	
Área de Concentração:	Ano de Conclusão:
Instituição:	
Especialização "lato sensu" 1:	
Duração (mínima de 360 horas):	Ano de Conclusão:
Área de Concentração:	
Instituição:	
Especialização "lato sensu" 2:	
Duração (mínima de 360 horas):	Ano de Conclusão:
Ênfase:	
Instituição:	
Outros Títulos de Pós Graduação:	
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Informe, <b>em ordem cronológica regressiva</b> , o tempo de experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades na área de atuação para o qual está se candidatando.	
Instituição:	Período:
Cargo ocupado:	
Cargo/Função Comissionada:	
Resumo das atividades desenvolvidas:	

Instituição:	Período:
Cargo ocupado:	
Cargo/Função Comissionada:	
Resumo das atividades desenvolvidas:	
Instituição:	Período:
Cargo ocupado:	
Cargo/Função Comissionada:	
Resumo das atividades desenvolvidas:	
Instituição:	Período:
Cargo ocupado:	
Cargo/Função Comissionada:	
Resumo das atividades desenvolvidas:	
Instituição:	Período:
Cargo ocupado:	
Cargo/Função Comissionada:	
Resumo das atividades desenvolvidas:	
Instituição:	Período:
Cargo ocupado:	
Cargo/Função Comissionada:	
Resumo das atividades desenvolvidas:	
<b>ATENÇÃO:</b> Anexar, <b>obrigatoriamente</b> , os documentos comprobatórios de <b>todos</b> os elementos declarados.	
<b>Local/Data:</b>  _____, ____/____/2013.	<b>Assinatura do Servidor:</b>



### ANEXO III

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
<b>Doutorado:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado.	0,5 (zero vírgula cinco)	0,5 (zero vírgula cinco)
<b>Mestrado:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado.	0,5 (zero vírgula cinco)	0,5 (zero vírgula cinco)
<b>Pós-graduação <i>lato sensu</i>:</b> Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , reconhecido pelo MEC de, no mínimo, 360 horas, <b>na área de interesse do emprego em comissão.</b>	1,0 (um) ponto	2,0 (dois) pontos
<b>Experiência profissional comprovada:</b> Documentos comprobatórios do tempo de experiência, em anos completos, de efetivo exercício profissional <b>na área de interesse do emprego em comissão.</b>	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada ano completo.	7,0 (sete) pontos



## ANEXO IV

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A PRIMEIRA FASE (ANÁLISE CURRICULAR)

Requisitos básicos	Documentos comprobatórios
<b>Documento de Identidade</b>	Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
<b>Cadastro de Pessoa Física - CPF</b>	O próprio CPF ou qualquer outro documento oficial de identidade que possua o número de CPF.
<b>Registro profissional</b>	Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Certidão Negativa de Regularidade Profissional.
<b>Escolaridade</b>	Diploma de graduação em ciências contábeis, devidamente reconhecido pelo MEC, especialização, mestrado e/ou doutorado.
<b>Experiência profissional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do órgão ou da empresa, ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente;</li> <li>- Contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração emitida pela organização tomadora de serviços, que informe detalhadamente o período, o serviço realizado quando autônomo e a qualificação da organização tomadora dos serviços;</li> <li>- Para comprovação de experiência profissional no exterior, mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou da empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;</li> <li>- Cópia do contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, que deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável em que constem claramente a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional;</li> <li>- para comprovação de experiência profissional em cargo em comissão, função comissionada ou equivalente, mediante apresentação de certidão/declaração emitida pela empresa ou/e órgão no qual o candidato exerceu atividades de gestão.</li> </ul>

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SEGUNDA FASE (ENTREVISTAS)

<b>Documentos exigidos pela Resolução nº 156/2012 do CNJ,</b>	<p>Certidões ou declarações negativas:</p> <p>I - das Justiças:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Federal;</li> <li>b) Eleitoral;</li> <li>c) Estadual ou Distrital;</li> <li>d) Militar;</li> </ol> <p>II - dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;</p> <p>III - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;</p> <p>IV - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.</p> <p>V – Declaração constante do anexo IX.</p> <p><b>OBS 1:</b> As certidões ou declarações negativas, referentes aos itens I e II, devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do candidato.</p> <p><b>OBS 2:</b> Em relação ao item IV, caso não possua dez anos completos, entregar declaração, de próprio punho indicando o período em que não foi servidor público.</p>
---	--

**ANEXO V**
**QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS**
**QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS**

NOME:

EMPREGO EM COMISSÃO:

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Prezado (a) candidato (a),

Para cada item de avaliação, descreva o documento anexado ao currículo e indique a pontuação pleiteada, conforme tabela constante no anexo III.

Item de avaliação	Documentos apresentados	Pontos Pleiteados	Para uso da comissão de seleção
Doutorado			
Mestrado			
Pós-graduação			
Experiência			
Local/Data		Assinatura do servidor:	
_____, ____/____/2013.			

**ANEXO VI**

**CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Divulgação do Processo Seletivo	11/11/2013
Período de inscrição	12 a 14/11/2013
Envio, à Comissão de Seleção, dos documentos digitalizados dos candidatos pela área de Gestão de Pessoas dos órgãos de lotação	18/11/2013
Análise curricular	19 a 21/11/2013
Resultado preliminar da análise curricular	22/11/2013
Recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	25/11/2013
Análise dos recursos	26/11/2013
Resultado final da análise curricular e divulgação do cronograma de Entrevistas	26/11/2013
Realização das entrevistas	27 e 28/11/2013
Resultado final do processo seletivo	29/11/2013

## ANEXO VII

### PROCEDIMENTOS PARA AS ÁREAS DE GESTÃO DE PESSOAS DOS ÓRGÃOS DE LOTAÇÃO

<b>Atividade</b>	<b>Acompanhamento</b>
Divulgação do processo seletivo no âmbito de cada órgão	
Recebimento das inscrições e dos documentos	
Realização da conferência dos documentos apresentados, conforme <i>check list</i> constante do anexo VIII	
Digitalizar e encaminhar documentos dos candidatos aptos à concorrência, no dia 18/11/2013, por e-mail à Comissão de Seleção no endereço <a href="mailto:selecao@funprespjud.com.br">selecao@funprespjud.com.br</a>	
Encaminhar, de 19 a 26/11/2013, à Comissão de Seleção, os documentos originais dos candidatos selecionados para entrevista	

**ANEXO VIII**  
**CHECK LIST A SER UTILIZADO PELAS ÁREAS DE GESTÃO DE PESSOAS DOS ÓRGÃOS DE LOTAÇÃO**  
**EMPREGO EM COMISSÃO: CONTADOR**

Atividade		Acompanhamento
Ficha de Inscrição (anexo I)		
Modelo de Currículo (anexo II)		
Quadro de pontuação (anexo V)		
Requisitos básicos	Documentação necessária para a inscrição (1ª fase)	
<b>Documento de Identidade</b>	Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).	
<b>Cadastro de Pessoa Física - CPF</b>	O próprio CPF ou qualquer outro documento oficial de identidade que possua o número de CPF.	
<b>Registro profissional</b>	Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Certidão Negativa de Regularidade Profissional	
<b>Escolaridade</b>	Diploma de graduação em ciências contábeis, devidamente reconhecido pelo MEC, especialização, mestrado e/ou doutorado.	
<b>Experiência profissional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do órgão ou da empresa, ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente;</li> <li>- Contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração emitida pela organização tomadora de serviços, que informe detalhadamente o período, o serviço realizado quando autônomo e a qualificação da organização tomadora dos serviços;</li> <li>- Para comprovação de experiência profissional no exterior, mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou da empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;</li> <li>- Cópia do contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, que deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável em que constem claramente a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional;</li> <li>- para comprovação de experiência profissional em cargo em comissão, função comissionada ou equivalente, mediante apresentação de certidão/declaração emitida pela empresa ou/e órgão no qual o candidato exerceu atividades de gestão.</li> </ul>	

Documentação necessária para entrevista (2ª fase)	
<b>Servidor Efetivo que não esteja em Estágio Probatório (documentação exigida somente por ocasião da segunda fase – entrevista)</b>	
Declaração constante no anexo IX	
Justiça Federal/TRF	
Justiça Federal/Seção Judiciária	
Justiça Estadual/Distrital	
Justiça Eleitoral/TSE	
Justiça Eleitoral/TER	
Justiça Militar	
Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município	
CNJ (apenas para servidores do Poder Judiciário)	
Dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público. OBS: Caso não possua dez anos completos, entregar declaração, de próprio punho indicando o período em que não foi servidor público.	
Local/Data	Assinatura:
_____, ____/____/ 2013.	

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome:

---

**DECLARAÇÃO NEGATIVA OU NÃO DE CONDENAÇÃO POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU POR CRIMES ESPECIFICADOS NA RESOLUÇÃO CNJ N. 156, DE 8 DE AGOSTO DE 2012 (marcar com X)**

**DECLARO:**

- NÃO INCIDIR** nas hipóteses de vedação especificadas nos arts.1º e 2º da Resolução CNJ n. 156, de 8 de agosto de 2012, obedecidas as ressalvas dispostas no art. 3º da mesma resolução.
- INCIDIR** nas hipóteses de vedação especificadas nos arts.1º e 2º da Resolução CNJ n. 156, de 8 de agosto de 2012, obedecidas as ressalvas dispostas no art. 3º da mesma resolução, no(s) caso(s) de:

---

---

---

---

---

---

---

---

**DECLARO**, ainda:

- **SEREM** verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;
- **TER** ciência de que a Administração poderá exigir a documentação constante do §1º do art. 5º da Resolução CNJ n. 156 de 8/8/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

## **Exigências constantes da Resolução n. 156 de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça**

Art. 1º Fica proibida a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º Na mesma proibição do art. 1º incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

Art. 3º Não se aplicam as vedações do art. 1º quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

Parágrafo único. Deixam de incidir as vedações dos arts. 1º e 2º depois de decorridos cinco anos da:

I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagira para todos os efeitos;

II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

III - rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou

IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

Art. 4º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Parágrafo único. No prazo de cento e vinte dias os Presidentes dos Tribunais que tenham empresas prestadoras de serviços contratadas deverão adotar os procedimentos necessários à plena observância desta Resolução.

Art. 5º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou nesta Resolução.

§ 1º Os Tribunais verificarão a veracidade da declaração, mediante a exigência e análise, no mínimo, das seguintes certidões ou declarações negativas:

I - das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral;
- c) Estadual ou Distrital;
- d) ~~do Trabalho~~; (Revogado pela Resolução Nº 173 de 08/04/2013)
- e) Militar;

II - dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

III - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

IV - do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

V - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público. (Redação dada pela Resolução Nº 173 de 08/04/2013)

§ 2º As certidões ou declarações negativas de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do nomeado ou designado.

Art. 6º No prazo máximo de noventa dias, os Tribunais realizarão recadastramento, exigindo dos atuais ocupantes dos cargos em comissão ou função de confiança os documentos indicados no art. 5º.

Parágrafo único. Os Presidentes dos Tribunais, no prazo máximo de cento e oitenta dias, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos em comissão e a dispensa dos ocupantes de funções de confiança que se encontrem nas situações previstas nos arts. 1º e 2º ou que deixem de cumprir com as disposições previstas no art. 5º, comunicando tudo ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 7º A aplicação das disposições desta Resolução far-se-á por decisão motivada, assegurada a ampla defesa.

**Ministro Ayres Britto**



